

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1122, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

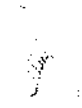
Recursos para 2010: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 03512 – Cide - Lei 10.866/04 - Exercício Anterior

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Volnei da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral